

Altera a Resolução-GP n. 21, de 3 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura-ESMAM.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida na 8ª sessão plenária administrativa ordinária do dia 2 de junho de 2021, nos autos do Processo Administrativo n. 26036/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar o art. 5º-A ao Capítulo I da Resolução GP n. 21, de 3 de abril de 2020, com a redação seguinte:

“ Art. 5º-A Os cargos em comissão e funções gratificadas da ESMAM são os denominados e distribuídos de conformidade com o Anexo I desta Resolução.”

**Art. 2º** Alterar o art. 6º da Resolução-GP n. 21, de 3 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º A Diretoria Geral é composta por um Diretor e um Vice-Diretor, sendo o primeiro escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça e, o segundo, pelo Diretor indicado, que, após aprovação plenária, serão nomeados pela Presidência, para mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 1º O Diretor e o Vice-Diretor deverão ser escolhidos dentre os Desembargadores ou Juizes de Direito de entrância final.

§ 2º Compete ao Diretor representar a ESMAM, zelar pela consecução de suas finalidades, dirigir todas as suas iniciativas político-estratégicas, administrativas, pedagógicas, científicas, artístico-culturais, sociais, dentre outras, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento e as normas de ensino.

§ 3º Pela atividade diretiva, o Diretor e o Vice-Diretor da ESMAM não receberão qualquer remuneração pecuniária, sendo-lhes assegurado o ressarcimento ou a antecipação das despesas com locomoção e estada fora da sede da Escola, sempre para tratar de assuntos do interesse da instituição, em condições equivalentes àquelas aplicadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Maranhão em relação aos demais magistrados.

§ 4º O Vice-Diretor, que auxiliará o Diretor em todas as suas atividades, será o seu substituto durante as férias, impedimentos, afastamentos e licenças, não podendo sucedê-lo em caso de vacância.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de Diretor ou Vice-Diretor, em até 30 (trinta) dias após o cargo ser declarado vago, serão adotadas as regras estabelecidas no *caput* deste artigo.”

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, 22 de junho de 2021.

**ANEXO I**

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA/ CARGO COMISSIONADO</b>	<b>ANTIGA NOMENCLATURA</b>	<b>ATUAL</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
FG-02	SECRETARIO DO DIRETOR DA ESMAM	SUPERVISOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FG-01	SECRETARIO DO COORDENADOR PEDAGOGICO	SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO-GERAL DA ESMAM	SECRETARIA-GERAL DA ESMAM
FG-01	SECRETARIO DO COORDENADOR FINANCEIRO	SECRETARIO DO COORDENADOR FINANCEIRO	COORDENADORIA FINANCEIRA
FG-01	SECRETARIO DO COORDENADOR DE ADMINISTRACAO DA ESMAM	SUPERVISOR DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA	SUPERVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
FG-01	SUPERVISOR DA DIVISAO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	SUPERVISOR DA DIVISAO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	DIVISÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
CDAI-03	ASSISTENTE DE SECRETARIA - ESMAM	ASSISTENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	DIVISÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CDAS-02	SECRETÁRIO-GERAL DA ESMAM	SECRETÁRIO-GERAL DA ESMAM	SECRETARIA-GERAL DA ESMAM
CDAI-02	ASSISTENTE DE GABINETE DA ESMAM	ASSISTENTE DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA	COORDENADORIA PEDAGÓGICA, DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

CDAS-03	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	COORDENADORIA PEDAGÓGICA, DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
CDAS-04	CHEFE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	CHEFE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	DIVISÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
CDAI-03	ASSISTENTE DE SECRETARIA - ESMAM	ASSISTENTE DE SECRETARIA - ESMAM	SECRETARIA-GERAL DA ESMAM
CDAS-04	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA ESMAM	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	DIVISÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CDAI-03	SUBOFICIAL DE GABINETE - ESMAM	ASSISTENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	DIVISÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CDAS-04	CHEFE DA BIBLIOTECA DA ESMAM	CHEFE DA DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CDAS-03	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CDAI-03	ASSISTENTE DE SECRETARIA - ESMAM	ASSISTENTE EM LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA	ASSISTÊNCIA EM LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA
CDAS-03	COORDENADOR FINANCEIRO	COORDENADOR FINANCEIRO	COORDENADORIA FINANCEIRA
CDAS-03	OFICIAL DE GABINETE - ESMAM	COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
 Presidente do Tribunal de Justiça  
 Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/06/2021 18:17 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

#### Informações de Publicação

112/2021	24/06/2021 às 12:14	25/06/2021
----------	---------------------	------------